



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XIX

Edição – 233

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 17 de julho de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 303/2017.

**Dispõe sobre a equivalência salarial dos Cargos de Tesoureiro, Secretário da Junta de Serviço Militar e Presidente do IPMS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os cargos de provimento em comissão, de simbologias CCIII e CCIV, ficam salarialmente equiparados aos de simbologia CCI, que são contraprestacionados sob a forma de subsídios, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 114, de 16 de maio de 2005.

**Art. 2º** O cargo de provimento em comissão, de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Sertãozinho, instituído nos termos da Lei nº 17, de 14 de março de 1997, fica salarialmente equiparado aos de simbologia CCI, que são contraprestacionados sob a forma de subsídios.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho - PB, em, 17 de julho de 2017.

  
**JOSÉ DE SOUSA MACHADO**  
Prefeito Municipal